



EDITAL N.º 001/2024/PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE IÇARA - SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para as vagas temporárias nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate do Município de Içara, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **da Lei Municipal Nº 2.512, de 14 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014 e Lei Federal nº 13.595, de 5 de Janeiro de 2018**, disposições regulamentares neste Edital. A coordenação técnico/administrativa do **PROCESSO SELETIVO** será de responsabilidade da Fundação Educacional Barriga Verde – **FEBAVE**. O cronograma previsto para o **PROCESSO SELETIVO** está disposto no quadro a seguir:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/05/2024
Período de solicitação de Impugnação do Edital	03/05/2024 à 05/05/2024
Resposta às solicitações de Impugnação do Edital	06/05/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06/05/2024 à 23/05/2024
Período de pedido de Vagas Reservadas PcD, Pessoas Pretas ou Pardas	06/05/2024 à 23/05/2024
Período de pedido de Condições Especiais	06/05/2024 à 23/05/2024
Período de pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	06/05/2024 à 17/05/2024
Resposta aos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	20/05/2024
Período de Recurso de Isenção da Taxa de Inscrição	21/05/2024
Resposta aos recursos de Isenção da Taxa de Inscrição	22/05/2024
Último dia de pagamento da Taxa de Inscrição	24/05/2024
Divulgação das Inscrições Deferidas	27/05/2024
Divulgação dos deferimentos aos pedidos de vagas Reservadas, PcD, Pessoas Pretas ou Pardas e Condições Especiais	
Período de Recurso das Inscrições Indeferidas	28/05/2024
Período de Recurso das solicitações Indeferidas de Vagas Reservadas e Condições Especiais	
Resposta aos recursos das Inscrições Indeferidas	
Resposta aos recursos solicitações indeferidas de Vagas Reservadas e Condições Especiais	29/05/2024
Homologação das Inscrições Deferidas	
Divulgação do Local, Horários e Salas de aplicação da Prova Objetiva	
DATA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	02/06/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Prova	03/06/2024
Período de Recurso contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	04/06/2024 à 05/06/2024
Respostas aos recursos da Prova Objetiva	
Resultado da Prova Objetiva e publicação do Gabarito Oficial	12/06/2024
Resultado da Classificação Preliminar	12/06/2024
Período de Recurso contra resultado da Classificação Preliminar	13/06/2024
Resposta aos recursos do resultado da Classificação Preliminar	14/06/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/06/2024



1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo** tem por objetivo o preenchimento de Vagas e de Cadastro Reserva, em caráter temporário de especial interesse público, por demanda de atendimentos e disposições regulamentares deste Edital: **Lei Municipal Nº 2.512, de 14 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014 e Lei Federal nº 13.595, de 5 de Janeiro de 2018**, pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.2 A realização do **Processo Seletivo** será de responsabilidade técnica da **Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE**.

1.3 Os horários previstos neste Edital seguem o oficial de Brasília (DF).

1.4 O Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do **Processo Seletivo**, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **00h do dia 03 de maio de 2024 até 23h59min do dia 05 de maio de 2024**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA**, em **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações da página.

1.7 A FEBAVE analisará todas as solicitações de recursos e publicará no dia **06 de maio de 2024**, as respostas das impugnações. Serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**.

2 DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

2.1 Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para o exercício dos cargos estão na tabela a seguir:

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO/ CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA CRISTO REI	3+ CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA JARDIM SILVANA	1+ CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA-SC
EDITAL N.º 001/2024/PROCESSO SELETIVO



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA JAQUELINE	2+ CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA TERCEIRA LINHA	1+ CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA AURORA	1+ CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA VILA NOVA 2	1+ CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA BOA VISTA	1+ CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA ESPLANADA	1+ CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA PRIMEIRO DE MAIO	1+ CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA PRESIDENTE VARGAS 1	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA PRESIDENTE VARGAS 2	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA LIRI	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA VILA NOVA 1	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA JUSSARA	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA NOSSA SENHORA DE FATIMA	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA CENTRO	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA JARDIM ELIZABETE	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA RAICHASKI	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DEMBOSKI	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA TERESA CRISTINA	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO**	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.824,00/ 40H	OBJETIVA

Legenda:

CR*: Cadastro Reserva/ **: Conforme Lei Federal 13.595/2018.



2.2 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos a seguir:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3 A descrição das funções são as constantes no **Anexo I** deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizada **exclusivamente** de maneira **online**, efetuadas no período compreendido entre **00h do dia 06 de maio de 2024 até 23h59min do dia 23 de maio de 2024**.

3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

3.3 A participação no **Processo Seletivo** iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Para se inscrever no **Processo Seletivo**, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA**;
- b) Nos casos de inscrição para Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área da comunidade em que irá atuar.
- c) acessar o ícone **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga a que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.
- d) **O Candidato que já possui login e senha no sistema de Concursos Unibave, deverá utilizar o mesmo, caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha, pelo sistema.**
- e) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no **Processo Seletivo**, inclusive com a publicação de dados na página oficial, relativos às etapas deste certame.

3.4.1 A Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.4.2 Todas as publicações legais deste edital, de acordo com o seu cronograma, serão divulgadas no site concursos.unibave.net respectiva página do **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA**, respeitando a Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo publicado todos os resultados deste Processo Seletivo pela identificação do **Número de Inscrição e Nome do Candidato**.

3.4.3 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA-SC
EDITAL N.º 001/2024/PROCESSO SELETIVO



3.4.4 A Banca não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.5 O candidato poderá inscrever-se **somente para 01 (um) cargo**.

3.5 O valor da taxa de inscrição fica firmado em:

CARGOS	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Nível Médio	80,00 (oitenta reais)

3.6 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **24 de maio de 2024**, mediante, exclusivamente, **boleto bancário** gerado no ato da inscrição por meio da Área do Candidato.

3.6.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.6.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.6.3 Após efetuado o pagamento, o valor não será restituído em hipótese alguma.

3.6.4 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

3.6.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.6 deste Edital.

3.6.6 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

3.7 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente a vaga pretendida, no prazo estipulado no item 3.6 deste Edital.

3.8 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

3.9 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de vaga, somente mediante nova inscrição e novo pagamento.

3.9.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição já tenha sido realizado, para realizar a nova inscrição, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail concursos@unibave.net



3.10 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.11 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidos nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

3.12 A banca se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição os candidatos, doadores de sangue e medula ossea, de acordo com a **Lei Municipal n.º 3.396/2014**;

4.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> em “**Solicitar Isenção**” disponível na **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações a seguir, no período compreendido entre **00h do dia 06 de maio de 2024 até 23h59min do dia 17 de maio de 2024**.

4.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, **03 (três) doações de sangue** – com as respectivas datas – **nos últimos 12 (doze) meses** que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.5 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.6 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.8 A banca deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **20 de maio de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

4.9 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá impugnar via interposição de recurso, nos moldes



específicos deste edital, no período compreendido entre **00h do dia 21 de maio de 2024 até 23h59min do dia 21 de maio de 2024.**

4.9.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> na Área do Candidato em **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

4.10 A Banca analisará todos os recursos regulares no dia **21 de maio de 2024**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

4.10.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

4.10.2 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.10.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

4.11 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com os itens do Edital.

4.12 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

5.1.2 Ficam reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de **6% (seis por cento)** das vagas totais previstas, na forma distribuída na tabela do anexo I deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo a Lei Complementar n.º 3/1999, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.



5.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.2 deste edital resulte em número fracionado, igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme dispõe o § 2º, do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

5.1.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo, no prazo que consiste da **00h00min do dia 06 de maio de 2024 até 23h59min do dia 23 de maio de 2024**, indicando as condições especiais que necessita para a realização das provas.

5.1.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais **30 minutos** para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, no prazo que consiste da **00h00min do dia 06 de maio de 2024 até 23h59min do dia 23 de maio de 2024**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Processo Seletivo.

5.1.7 O candidato **PcD** que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.

5.1.8 O Laudo Médico deverá conter:

- a) a identificação do candidato;
- b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

5.1.9 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.1.10 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.1.11 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.1.12 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.1.13 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.1.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.1.14 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições da função pública para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.



5.1.15 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.1.16 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

5.1.17 Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.1.18 A compatibilidade da deficiência com as atribuições das funções do cargo preterido serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município quando da convocação do candidato.

5.1.19 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.

5.1.20 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.1.21 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **27 de maio de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

5.1.22 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da inscrição de PcD poderá interpor recurso das **00h00min do dia 28 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 28 de maio de 2024**.

5.1.23 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> na Área do Candidato em **RECURSO – Vaga PcD**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

5.1.24 A banca analisará todos os recursos regulares e publicará no **dia 29 de maio de 2024**, as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

5.1.25 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

5.1.26 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

5.1.27 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

6 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 O candidato que necessitar de “**condições especiais para a realização da prova**” deverá



solicitá-las, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

6.2 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursos@uniabve.net anexando laudo médico, no prazo de até 48h antes do horário marcado para o início da prova.

6.3 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

6.4 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

6.5 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 6.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

6.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

6.7 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia **27 de maio de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso das **00h do dia 28 de maio de 2024 até 23h59min do dia 28 de maio de 2024**.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> na Área do Candidato em **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

7.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as



circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

7.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

7.6 A homologação das inscrições será divulgada no dia **29 de maio de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> por meio da opção “Meus Dados” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
- Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
- Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
- Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

8.3 Os prazos estipulados representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FEBAVE isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

a) O **Processo Seletivo** será composto por uma Etapa de **Prova Objetiva** de caráter eliminatório

9.1 A FEBAVE se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do **Processo Seletivo**.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório e conterà **40 (quarenta) questões objetivas**, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:



PROVA OBJETIVA - NÍVEL MÉDIO

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,20	1,00
MATEMÁTICA	05	0,20	1,00
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUS	05	0,20	1,00
ATUALIDADES	05	0,20	1,00
ESPECÍFICA DO CARGO	20	0,30	6,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	30	-	10,00

10.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo I deste Edital.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

10.4 O candidato que não comparecer na data e horário para a realização da **Prova Objetiva** será eliminado do Processo Seletivo.

10.5 O candidato que zerar a prova ou obter a nota inferior a **5,00 (cinco pontos)**, será desclassificado do Processo Seletivo.

10.6 A Prova Objetiva será realizada no dia **02 de junho de 2024**, com duração de **3 (três) horas**, no município de Içara.

10.7 O **LOCAL, SALA e HORÁRIO** de aplicação das provas serão divulgados no dia **29 de maio de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net>, no link **PROCESSO SELETIVO- EDITAL 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA**.

10.8 O local onde será realizada a Prova Objetiva será fechado, impreterivelmente, no horário marcado. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

10.9 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

10.10 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.11 A **FEBAVE** reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO- EDITAL 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA**, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

10.12 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

10.13 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste



Edital e na confirmação do local de provas.

10.14 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

11 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

11.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação dos documentos conforme previsto deste Edital.

11.2 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.

11.3 Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a) documento de identidade oficial original;
- b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
- c) caso assim deseje, água e/ou alimento lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente.

11.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, é proibido o fumar, fazer uso de medicamentos, sem autorização prévia, portar óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto neste Edital.

11.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.6 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **Processo Seletivo**.

11.7 Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização da prova e a Banca não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

11.8 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.10 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.

11.11 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta devidamente preenchidos e assinados.

11.11.1 O candidato somente poderá levar a Folha Intermediária de Respostas da Prova Objetiva



com o preenchimento das bolhas de resposta, mas não poderá fazer nenhuma anotação nela.

11.11.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

11.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.

12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial **o original físico**:

- a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d) do Passaporte;
- e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.3 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.

12.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

13 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

13.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão Resposta personalizado.

13.2 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão Resposta personalizado.

13.3 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

13.4 O Cartão Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.



13.5 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

13.6 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.

13.7 O preenchimento do Cartão Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

13.8 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão Resposta personalizado.

13.9 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.10 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

13.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FEBAVE não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO- EDITAL 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA**

13.12 A Banca reserva-se o direito de manter os Cartões Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período o material será destruído.

14 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A Banca, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do **Processo Seletivo** e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

14.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

14.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Banca anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do **Processo Seletivo**.



15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao **Processo Seletivo**, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

15.2 Será eliminado do **Processo Seletivo** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da Prova Objetiva;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
- g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; inclusive armas não letais ou brancas;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e/ou Fiscais presentes.

16 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS, GABARITO PRELIMINAR

16.1 A Banca disponibilizará o **Gabarito Preliminar** e o **Caderno de Provas**, até às 15h do dia 03 de junho de 2024, exceto aos ausentes, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> na Área do Candidato em “**Mais informações**”.

16.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às **Questões da Prova Objetiva** ou ao **Gabarito Preliminar** divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre 00h do dia 04 de maio de 2024 até 23h59min do dia 04 de maio de 2024.

16.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> na Área do Candidato em **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.



16.4 A Banca analisará os recursos e divulgará as respostas no dia **07 de junho de 2024**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

16.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

16.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

16.7 Caberá à FEBAVE, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

16.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

16.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

16.10 A Banca disponibilizará o **Cartão Resposta** individualmente para cada candidato, exceto os ausentes, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> na Área do Candidato em “Mais informações”, até às **23h59min do dia 07 de junho de 2024**.

16.11 O **GABARITO OFICIAL** e a **NOTAS PROVA OBJETIVA** será divulgado até às **23h59min do dia 07 de junho de 2024** no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO- EDITAL 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA**.

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 e suas alterações, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do processo seletivo).

17.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

17.3 Para fins do disposto no item 17.2 deste Edital, alínea c, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do processo seletivo.



18 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

18.1 Serão considerados aprovados/classificados todos os candidatos que obtiverem **Nota Final igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos na Etapa da Prova Objetiva**

18.2 O candidato que não atingir nota **5 (cinco) na prova objetiva**, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

18.3 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 17 deste Edital.

18.4 A **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** será divulgada **até às 23h59min do dia 12 de junho de 2024**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

18.5 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da Classificação preliminar do **Processo Seletivo** poderá interpor recurso **das 00h do dia 13 de junho até às 23h59min do dia 13 de junho de 2024**.

18.6 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> na Área do Candidato em **RECURSO – Resultado Classificação Preliminar** disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

18.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

18.8 A decisão final será soberana e definitiva, não cabendo novo recurso.

18.9 No dia **14 de junho de 2024** será publicado as respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar do **Processo Seletivo**.

18.10 A listagem da **Homologação Final** será publicada por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**.

18.11 Serão confeccionadas três relações de candidatos aprovados:

18.11.1 a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;

18.11.2 a segunda contendo somente os candidatos PcDs, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18.11.3 A terceira contendo somente os candidatos Pessoas Pretas ou Pardas, por ordem decrescente da nota final para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18.12 A pessoa com deficiência convocada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.



19 DA CONVOCAÇÃO

19.1 As providências e atos necessários para a convocação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Içara.

19.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do certame ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

19.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na sua área do candidato no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> e, após homologação final do certame, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Içara.

19.4 Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da apresentação dos documentos, algum dos documentos elencados no item 19.7, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

19.5 O candidato quando chamado para assumir o cargo, **terá até 15 (quinze) dias** para apresentar a documentação elencada no item 19.7 para tomar posse no respectivo cargo.

19.6 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente ou caso alegar indisponibilidade para a contratação.

19.7 Por ocasião da vaga o candidato deverá apresentar a seguinte documentação necessária à sua admissão, composta por:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Carteira de Reservista (sexo masculino);
- f) Carteira Nacional de Habilitação;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- i) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- j) Atestado de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- k) RG / CPF dos filhos menores de 18 anos;
- l) Carteira de Trabalho;
- m) PIS/PASEP Ativo;
- n) Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone recente);
- o) Diploma de Formação (de acordo com o requisito do cargo);
- p) Registro no Conselho Regional da Classe (se o cargo requerer);
- q) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho Regional da Classe (se o cargo requerer);
- r) Declaração Completa do Imposto de Renda (DIRPF) ou, caso não tenha declarado o IR, preencher a Declaração de Bens no RH;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (1º Grau) – Justiça Federal,



<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual Esaj
<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

u) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual Eproc
<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>

v) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Eleitoral conforme link
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

w) Situação cadastral no CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

x) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;

y) 01 (uma) foto 3x4 recente;

z) Telefones e e-mail para contato;

19.8 O Candidato aprovado neste Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, obrigatoriamente, comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação.

19.9. O Candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome, conforme especificado no subitem anterior, deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação

20 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

20.1 Fica delegada competência à FEBAVE para:

- deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- homologar as inscrições;
- elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas e a prova prática;
- receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- divulgar os resultados das provas e da classificação final;
- prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital a quem de interesse.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o **Processo Seletivo**, o candidato deverá entrar em contato somente por meio do e-mail concursos@unibave.net

21.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do **Processo Seletivo** fixadas neste Edital.

21.3 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da nomeação, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

21.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA-SC
EDITAL N.º 001/2024/PROCESSO SELETIVO



inscrição e a desclassificação dele do **Processo Seletivo**, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.unibave.net> no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**.

21.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora e pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Anexo II	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Içara, 02 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

GUSTAVO DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA – 05 QUESTÕES: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA – 05 QUESTÕES: Números naturais e operações fracionárias e decimais. Razão. Proporção. Regra de três. Porcentagem. Juros Simples e Juros Compostos. Estatística básica. Probabilidade. Estatística básica.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUS: 05 QUESTÕES

MUNICIPAL: Lei Municipal n.º 2.512, de 14 de dezembro de 2007, Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, Lei Municipal Complementar 03, de 27 de Dezembro de 1999, Lei Municipal nº 702 de 20 de Janeiro de 1989, Lei Municipal 709 de 29 de Março de 1989 e Lei n.º 1.284 de 09 de Maio de 1997.

SUS: Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n.º 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006; Portaria Gabinete do Ministro da Saúde nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017.

ATUALIDADES - 05 QUESTÕES: Fatos contemporâneos relacionados à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, ODS, divulgados na mídia local e/ou nacional até 10 (dez) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE DE ENDEMIAS - ESF – 20 QUESTÕES:

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Vigilância em Saúde. Doenças transmissíveis. Zoonoses. Ações de controle vetoriais. Cadastramento familiar e territorial. Prevenção e controle de epidemias. Visita domiciliar. Programa Agentes Combate a Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Operações de campo. Entomologia básica. Técnica de pesquisa larvária. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF– 20 QUESTÕES:

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Instrumentos e Ferramentas de trabalho utilizados com famílias. Cadastramento, visita domiciliar. Territorialização, área e microárea. Mapeamento, cadastramento e diagnóstico comunitário. Promoção, prevenção e recuperação da saúde: conceitos e estratégias. Construção histórico dos conceitos de saúde e doença. Educação em saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica e o papel do Agente Comunitário de Saúde. Meio ambiente e saneamento. Doenças mais comuns na comunidade. Indicadores epidemiológicos. Atenção Integral à Saúde: Criança e adolescente; mulher e homem, e ao idoso. Atenção psicossocial. Calendário Nacional de Imunização: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ANEXO II DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

As atividades de **Agente Comunitário de Saúde** regem-se pelo disposto na **LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018, Art. 2º, inciso 5º**:

- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) têm como objetivo principal atuar como elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Eles visitam as famílias em suas áreas de atuação, conhecem a realidade local, identificam problemas de saúde, promovem ações educativas, orientam sobre prevenção de doenças, auxiliam no acompanhamento de tratamentos e encaminham casos para atendimento especializado quando necessário. Além disso, os ACS contribuem para a promoção da qualidade de vida e o fortalecimento do vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde.

Também são funções específicas dos ACS de acordo com a Política Nacional da Atenção Básica:

- I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

E, as atividades de **Agente de Combate as Endemias** regem-se pelo disposto na **LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018, Art. 3º, inciso § 1º**:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

- IV** - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V** - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI** - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII** - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII** - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX** - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X** - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI** - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** têm como objetivo principal atuar na prevenção e no controle de doenças endêmicas, ou seja, aquelas que são características de uma determinada região. Eles realizam atividades de vigilância, controle e prevenção de doenças como dengue, zika, chikungunya, malária, febre amarela, entre outras.

As competências de cada cargo expressam atribuições de extrema importância a serem executadas em benefício dos municípios. Cabe ressaltar, que a presença dos Agentes Comunitários de Saúde na estrutura de Atenção Básica e dos Agentes de Combate às Endemias na vigilância epidemiológica e ambiental é essencial e obrigatória, conforme o disposto na Lei 13.595/2018.

Também são funções específicas dos ACE de acordo com a Política Nacional da Atenção Básica

- I** - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- II** - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III** - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV** - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- V** - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- VI** - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.